

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8520290-29.2022.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 33/2021 que está sendo gerenciado pela Central de Compras do Ministério da Economia, para a contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/1993; **CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 21 de novembro de 2022; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJCE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8523296-44.2022.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, visando a prestação de serviços técnicos de análise, diagnóstico e resolução de incidentes de sistemas (atendimento de 3º nível); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; **CONTRATADO:** WIPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 18 de novembro de 2022; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente do TJCE.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8506432-25.2022.8.06.0001; **OBJETO:** Contratação de consultoria em planejamento e humanização do atendimento nos meios presenciais e eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL:** O CONTRATANTE pagará ao Consultor uma quantia não superior a R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A do Contrato; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** procedimento próprio do BID (GN-2350-15), conforme autorização legal (§ 5º art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e § 3º do art. 1º da Lei nº. 14.1333/2021) e definição no contrato de empréstimo nº 5248/OC-BR; **CONTRATADO:** Ernest & Young Global Limited; **DECLARAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 18 de novembro de 2022.

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que a documentação de habilitação da instituição BRB - Banco de Brasília foi analisada pela área técnica deste Tribunal, a Secretaria de Finanças do TJCE, demandante do certame em epígrafe, que identificou, no que diz respeito ao Índice de Liquidez Corrente (LC), desatendimento de requisitos da peça editalícia, especificamente ao subitem 7.5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 1/2022 (Processo nº 8517668-74.2022.8.06.0000), apresentando resultado inferior a 1 (um), conforme documentos anexos às fls. 484-490. Dessa forma, comunico a inabilitação da instituição BRB - Banco de Brasília e convido, a todos os interessados, à reabertura da sessão pública do referido pregão, na data e horário abaixo designados: **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/11/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATAS DAS SESSÕES

CONSELHO DA MAGISTRATURA**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2022**

Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura. Aos sete (7) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a primeira Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES DE MORAES – Vice-Presidente no exercício da Presidência, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA EDNA MARTINS e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do TJCE no exercício do Governo do Estado do Ceará, e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, no exercício da Vice-Presidência do TJCE, bem como o Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 15/2022 – CMAg, de 10 de outubro de 2022, restou aprovada sem restrições. **I) EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS:** I.1) 1) PROC'S. Nº'S. 8502494-44.2022.8.06.0026, 8502435-56.2022.8.06.0026, 8502439-93.2022.8.06.0026, 8502474-53.2022.8.06.0026, 8502319-50.2022.8.06.0026, 8502468-46.2022.8.06.0026, 8502465-91.2022.8.06.0026, 8502443-33.2022.8.06.0026, 8502475-38.2022.8.06.0026, 8502476-23.2022.8.06.0026 e 8502477-08.2022.8.06.0026 - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. I.2) PROC. Nº 8500169-16.2022.8.06.0182 - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pela Juíza oficante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Tianguá. I.3) PROC. Nº 8510609-66.2021.8.06.0001 - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente recurso administrativo entre os membros deste Colegiado. I.4) PROC. Nº 8500057-28.2022.8.06.0156 (apenso PROC. Nº 8500058-13.2022.8.06.0156) - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente recurso administrativo entre os membros deste Colegiado. I.5) PROC. Nº 8500136-55.2022.8.06.0140 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Magistrado oficante, no processo de nº 0007860-85.2017.8.06.0140, autorizando, ademais, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de Justiça para a designação de um magistrado para presidir o referido feito. I.6) PROC. Nº 8500238-23.2022.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada oficante, no processo de nº 0200374-96.2022.8.06.0170, autorizando, ademais, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de Justiça para a designação de um